



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: 26201 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 035/2022 – CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 0009 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA/MT	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Despesa de Custeio ☐ Bens Permanente ☐ Serviços ☐ Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT/ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA/ ALMOXARIFADO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE JUARA.	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de gênero alimentício e material de copa e cozinha (Chá e coador), em atendimento a demanda de consumo da Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus Universitário de Juara.

Segue as especificações técnicas listadas em anexo neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando que a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT têm como missão fornecer condições dignas de infraestrutura para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada, oferecendo um ambiente adequado no que diz respeito às estruturas físicas para realização das atividades elencadas a todos os profissionais técnicos, professores e acadêmicos.

Assim considerando uma prática diária adotada pela Universidade, fornecendo café e chá, para servidores do Campus, dessa forma solicitamos a aquisição dos materiais em anexo nas quantidades solicitada, em atendimento a necessidade de suprimento do estoque do almoxarifado do Campus Universitário de Juara.

3. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada se obriga a fornecer os produtos no prazo máximo de (10) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 Os produtos deveram ser entregues em embalagem adequada, conforme padrão do fabricante, a qual deverá garantir proteção durante transporte e estocagem, além disso, constar identificação do produto e do fabricante e as demais informações exigidas na especificação em anexo e legislação vigente.

3.3 O pagamento do serviço de transporte dos produtos, ficará a cargo da contratada.

4. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





Os Produtos deverão ser entregue no Almoxarifado do Campus Universitário de Juara, localizado no endereço (Rodovia Juara à Brasnorte Km 01 – Bairro: Zona Rural – Cidade: Juara/MT - CEP 78575-000).

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos produtos será contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos; na qual obriga a contratada a substituir o produto sem qualquer ônus para o órgão contratante;

5.2. O produto deverá ter garantia mínima, conforme preconiza o fabricante;

5.3. A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia;

5.4. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a contratada a substituir os materiais sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o órgão Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com DECRETO Nº 11, de 27 de janeiro de 2015, Art. 37, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO.

6.5. Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

6.6. Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

6.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

6.8. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada.

6.9. Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT).

7. DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas serão apuradas via sistema de aquisições governamentais. (SIAG)

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Não será disponibilizado contrato, pois os produtos são de entrega imediata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma imediata, conforme prazo estabelecido no item 04.
- 9.2. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) com qualidade igual ou superior a descrição mencionada dos itens no SIAG;
- 9.3. O(s) produto(s) entregue(s) que não estiverem de acordo com o estabelecido na descrição dos itens no SIAG, deve(m) ser imediatamente substituído(s) pela contratada, sem ônus para a contratante;
- 9.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação oficial;
- 9.5. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 9.8. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.4. Comunicar a contratada sobre possíveis irregularidades observadas ou encontradas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.4. Não mantiver proposta;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa;





11.2. O comportamento previsto no item 14.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96 parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 15.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

11.3.1 não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

11.3.2 ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

11.3.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.3.4 O retardamento da execução previsto no item 14.3.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.3.4.1. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

11.4. Para os fins dos itens

11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.1 Caso o atraso previsto no item 11.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

11.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

11.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

11.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

11.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

12.1. Lei 8.666/93 e alterações;

12.2. Lei 10.520/2002;

12.3. Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações

12.4. Demais Legislações pertinentes.

12.5. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento

12.6. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP

12.7. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP

12.8. Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

12.9. Decreto Estadual nº 840/2017.

12.10. Lei Estadual nº 10.534, de 2017.





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



- 12.11. Decreto Federal nº 9.412 de 2018.
12.12. Decreto Estadual nº 219 de 2019.
12.13. Lei 14.133/2021 de 01/04/2021.
12.14. Decreto Estadual nº 959/2021 de 28/05/2021.
12.15. Decreto Estadual nº 1.126/2021 de 29/09/2021.
12.16. Decreto Estadual nº 1.211/2021 de 23/12/2021.
12.17. Decreto Federal nº 10.922/2021 de 30/12/2021.

13. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

Supervisão de almoxarifado do Campus Universitário de Juara/ MT.

14. PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR:

Órgão	Programa	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	UG	Região	Fonte
26201 UNEMAT	528	2532	3390-30 – Materiais de consumo	0009 – Campus de Juara	XI – 1101 – Juara	100
TOTAL DESTA CONTRATAÇÃO: R\$						

Juara/ MT, 05 de Setembro de 2022.

Elaborado por:

Vagno Correia
Supervisão de Apoio Administrativo
Campus Universitário de Juara
Portaria 084/2022

De acordo:

Alberto Franchini Angelici
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus Universitário de Juara
Portaria 2341/2021



Assinado com senha por VAGNO CORREIA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / JUA-SAD - 05/09/2022 às 16:37:28, ANA MARIA DE LIMA - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / JUA-DPPF - 05/09/2022 às 16:40:52 e ALBERTO FRANCHINI ANGELICI - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / JUA-DURA - 05/09/2022 às 16:46:30.
Documento Nº: 4147174-4549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4147174-4549>



UNEMATD1C202269544A



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 035/2022 - CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 035/2022 - CAMPUS DE JUARA/ UNEMAT inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do certame na modalidade de compra direta, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Juara/MT 05 de setembro de 2022.

Ana Maria de Lima

Ordenador de despesas

Portaria nº 022/2019 – UNEMAT

Anexo I – Especificações Técnicas

Quantidade	Descrição	Cód. SIAG
60	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL. CAIXA COM 250G.CAIXA.	1074867
60	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE N.103, EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 30 UNIDADES, NA COR BRANCO.	1056280

